

Termo Aditivo do Termo de Fomento

Das Partes

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA** com sede na Praça Padre João Nolte nº 22, Centro, CEP 15.210.000, na cidade de Nova Aliança, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Senhor **JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, brasileiro, casado, chefe do poder executivo do município de Nova Aliança, portador da cédula de identidade Rg nº 10.612.183-2, e devidamente cadastrado no CPF/MF sob o nº 824.747.618-53, residente e domiciliado a rua José Fagliari, nº. 154, Centro, município de Nova Aliança Comarca de Potirendaba estado de São Paulo, adiante denominado **“CONTRATANTE”** e de outro lado a **INSITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 47.521.935/0001-87, com Sede na Rua Cléo de Oliveira Roma, nº 200, CEP 15090-230, na cidade de São José do Rio Preto – SP, representada neste ato pelo seu Presidente, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PINTO NETO**, brasileiro, portador do RG nº 14.172.384-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.053.868-94., residente e domiciliado, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, adiante denominada **“CONTRATADA”**, resolvem **ADITAR o presente Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 02/2021, com base legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, item 3.1 do respeito Termo de Fomento e Lei Municipal nº 145/2025:**

CONSIDERANDO, que a execução dos serviços vem sendo executada a contento pela empresa parceria (contratada);

CONSIDERANDO, que o artigo 3º da Lei Municipal nº 145/2025, autoriza o Poder Executivo a firmar convênios e/ou termo aditivo com a entidade beneficiada;

CONSIDERANDO, pelo fato que houve solicitação da entidade no sentido, repasse no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, com média nos últimos 12 meses, a serem pagos no Banco do Brasil, Agência nº 0057-4, Conta Corrente nº 151014-2 o que possui previsão legal pois não se trata de aumento real e revisão geral anual, pela perca da inflação, permanecendo os valores praticados com sendo valor de mercado, garantindo assim o princípio da economicidade aos cofres públicos;

Cláusula Primeira - Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Termo de Fomento, por 12 meses, iniciando em 1º de janeiro de 2026 e encerrando-se em 01 de janeiro de 2027.

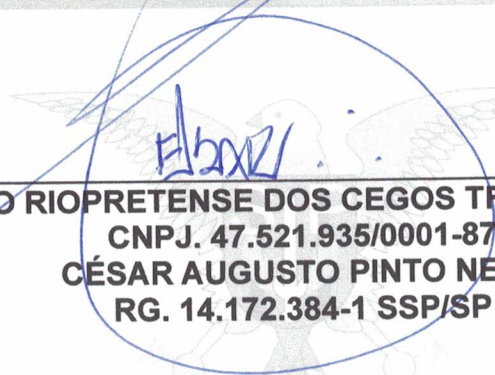
Cláusula Segunda: Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo de fomento a que se refere o presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

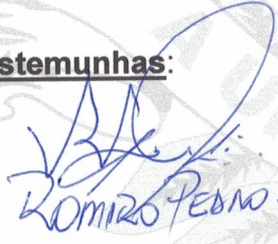
Nova Aliança – SP, 17 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA
CNPJ/MF 45.094.232/0001-94
Contratante
JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal


INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES
CNPJ. 47.521.935/0001-87
CÉSAR AUGUSTO PINTO NETO
RG. 14.172.384-1 SSP/SP

Testemunhas:

1)


ROMIRZO PEDRO DA SILVA

2)

